



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
"Palácio Djalma Souto Maior Paes"

LEI MUNICIPAL Nº 907/2002

EMENTA: Dispõe sobre a cessão gratuita, ao Instituto Aliança com o Adolescente, de parte de bem imóvel cedido em comodato ao Município.

A Prefeita do Município de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Glória do Goitá autorizado a ceder em comodato, ao Instituto Aliança com o Adolescente, CNPJ nº 04.863.094/0001-83, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 2841 – Paralela, Salvador – BA, parte do imóvel denominado "Estação Fitossanitária", situado no Campo da Sementeira, cedido ao Município de Glória do Goitá através do contrato de Cessão Gratuita, firmado entre a União Federal e o Município de Glória do Goitá, em 12 (doze) de abril de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro).

§ 1º - O prazo deste comodato autorizado pela presente lei, será o mesmo prazo previsto no contrato de Cessão Gratuita firmado entre o proprietário do bem e o Município. Inclusive considerando as eventuais prorrogações que venham a ser deferidas, tendo como referência dito imóvel, desde que obedecidas as normas estabelecidas no citado contrato de Cessão Gratuita.

§ 2º - A parte do imóvel a ser cedida, corresponde a 15,0 (quinze) hectares, incluídas as benfeitorias existentes, com a forma de dois retângulos, tendo na frente, a oeste, limitando-se com o Assentamento Jatobá, nos fundos, a leste, Limitando-se com a propriedade do Sr. Pedro Martins, ao sul, limitando-se com a propriedade do Sr. José de Souza, ao norte, limitando-se com a continuação da gleba rural da Estação Fitossanitária.

§ 3º - A cessão de que trata esta Lei fica condicionada à execução, por parte exclusivamente do beneficiário, do programa "Aliança com o Adolescente pelo Desenvolvimento Sustentável do Nordeste".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 11 de agosto de 2002.

Fernanda Dornelas Câmara Paes
Prefeita